LEI Nº 561/2012

"DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDSON STEFANO TAKAZONO, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que são lhe conferidas por Lei, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o chefe do Executivo Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a transformar a área rural registrada sob a matrícula nº 2479 de propriedade do município de Anaurilândia – Estado de Mato Grosso do Sul para fins de loteamento.

Artigo 2º – A área de ampliação do perímetro urbano referente a matrícula 2479 tem a seguinte descrição: Área de terras rurais com 9,6800 hectares, denominada "CENTRO DE EXPOSIÇÕES E LAZER MAURÍCIO THOMAZINI" , situada neste município e comarca de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro do seguinte perímetro: inicia no Marco nº01 (estaca nº 03), cravado na esquina da rua Kasusigue Umada com a rua Uruguaiana; daí, segue pela rua Uruguaiana, com o azimute de 217°21' e a distância de 210,00 metros até o Marco nº 02 (estaca nº 04), cravado na rua Uruguaiana e na divisa com o Lote nº 01 (transcrição nº 1.170, livro nº 03-B, folha nº 078, do Primeiro Serviço Registral da cidade e comarca de Bataguassú, neste Estado, comarca anterior), de propriedade dos srs. José Maurício e João Tomazini; daí, deflete à direita, segue com o azimute de 311°40' e a distância de 509,00 metros até o Marco nº 03 (estaca nº 01), cravado na divisa do Lote nº 01 (transcrição nº 1.170, livro nº 03-B, folha nº 078, do Primeiro Serviço Registral da cidade e comarca de Bataguassú, neste Estado, comarca anterior) com a margem esquerda da Estrada Municipal, denominada Estrada do Gavião, no sentido que liga o Sítio Santo Antônio ao perímetro urbano desta cidade de Anaurilândia (área anteriormente de propriedade do sr. Lázaro Severino da Silva); daí, deflete à direita, segue pela referida margem da Estrada Municipal, denominada Estrada do Gavião, com o azimute de 38°36' e a distância de 174,22 metros até o Marco nº 04 (estaca nº02), cravado na margem esquerda da Estrada Municipal, denominada Estrada do Gavião, no sentido que liga o Sítio Santo Antônio ao perímetro urbano desta cidade de Anaurilândia, com a rua Kasusigue Umada (área anteriormente de propriedade do sr. Lázaro Barbosa de Carvalho); daí, deflete à direita, segue com o azimute de 127°36' e a distância de 504,40 metros até o Marco nº 01 (estaca nº03), ponto de partida. CONFRONTAÇÕES: M-01 (estaca nº 03) ao M-02 (estaca nº 04), com a rua Uruguaiana; M-02 (estaca nº 04) ao M-03 (estaca nº01), com Lote nº01 (transcrição nº 1.170, livro nº 03-B,

folha nº 078, do Primeiro Serviço Registral da cidade e comarca de Bataguassú, neste Estado, comarca anterior); M-03 (estaca nº 01) ao M-04 (estaca nº 02), com a margem esquerda da Estrada Municipal, denominada Estrada do Gavião, no sentido que liga o Sítio Santo Antônio ao perímetro urbano desta cidade de Anaurilândia; M-04 (estaca nº 02) ao M-01 (estaca nº 03), com a rua Kasusigue Umada.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Anaurilândia-MS., 21 de Novembro de 2012.

EDSON STEFANO TAKAZONO
PREFEITO MUNICIPAL